



Prefeitura Municipal de Montauri

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE MONTAURI PODER EXECUTIVO	
<i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2025</i> DATA: 24/07/2025 . <i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de aumento e expansão de despesas em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTAURI
X Criação	
X Expansão	
Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
AGOSTO/2025	Indeterminado

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2025	2026	2027
3.1 – Pessoal e Encargos			
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes	56.596,35	142.622,76	149.753,88
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====□	56.596,35	142.622,76	149.753,88

Para fins de projeção para os anos de 2026 e 2027 foi utilizado o percentual de aumento de 5 % ao ano.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1.220 que dispõe sobre o PPA do Município, bem como a LDO para o ano de 2025 (Lei Municipal nº 1) efetivamente contemplam, nos seus anexos de metas e prioridades, os programas e ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas com auxílio alimentação abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ações Orçamentárias Correspondentes
02.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.2005	Manutenção atividades Controle Interno
03.2007	Manutenção da Secretaria de Administração, Indústria, Comércio e Turismo
04.2023	Manutenção da Secretaria da Fazenda
05.2028	Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
06.2035	Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito
07.2049	Manutenção da Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.2053	Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Escola Borges
07.2054	Manutenção do Transporte Escolar
07.2059	Manutenção Atividades Ensino Infantil - Pré-escola
07.2061	Manutenção Atividades da Creche Municipal
08.2071	Manutenção do Conselho Tutelar e CONDICA
08.2075	Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
08.2076	Manutenção da Saúde da Família - ESF
08.2083	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) a despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento nº 1.357/2024 para exercício 2025.

Montauri/RS, 24 de julho de 2025.

Claudia Lasta
Contadora
CRC/RS nº 090244



Prefeitura Municipal de Montauri

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Nelcir Stefenon, Prefeito Municipal de Montauri, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para REAJUSTAR E EXPANDIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTAURI, DECLARO existir diante da aprovação do projeto de lei nº 20 de 24 de julho de 2025 recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Montauri/RS, 24 de Julho de 2025.

NELCIR STEFENON
PREFEITO MUNICIPAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO – VALE-ALIMENTAÇÃO

Ano de 2025

1. Reajuste do Vale-Alimentação para Servidores

Quantidade de servidores beneficiados: **107**

Valor anterior: **R\$ 267,39**

Novo valor: **R\$ 350,00**

Aumento unitário: **R\$ 82,61**

Cálculo mensal do reajuste: $R\$ 82,61 \times 107 = R\$ 8.839,27$

2. Concessão de Vale-Alimentação para Prefeito, Vice e Secretários

Quantidade de beneficiários: **8**

Valor por beneficiário: **R\$ 310,00**

Cálculo mensal: $R\$ 310,00 \times 8 = R\$ 2.480,00$

3.Total de Despesa Mensal em 2025: $R\$ 8.839,27 + R\$ 2.480,00 = R\$ 11.319,27$

4.Total de Despesa no Ano de 2025 (considerando 5 meses): $R\$ 11.319,27 \times 5 = R\$ 56.596,35$

PROJEÇÕES PARA 2026 E 2027 (COM REAJUSTE DE 5% AO ANO)

Ano de 2026

Reajuste de 5% sobre o valor mensal de 2025:

- $R\$ 11.319,27 \times 1,05 = R\$ 11.885,23/\text{mês}$
- Total anual: $R\$ 11.885,23 \times 12 = R\$ 142.622,76$

Ano de 2027

Novo reajuste de 5% sobre o valor mensal de 2026:

- $R\$ 11.885,23 \times 1,05 = R\$ 12.479,49/\text{mês}$
- Total anual: $R\$ 12.479,49 \times 12 = R\$ 149.753,88$